

**CONTRATO n.º. 207/2023**

Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas celebram o presente Contrato, mediante as seguintes declarações e cláusulas:

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º 064/2023, Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13682/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0800.2158.33903900.15000000

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Centro, Lauro de Freitas/BA neste ato representado por sua Prefeita **Sra. Moema Isabel Passos Gramacho**.

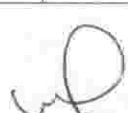
CONTRATADA: **GHIA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 07.533.074/0001-32, com sede na Rua Rubens Gueli, n.º134, Sala 301, Itaigara, Salvador, Bahia, CEP: 41.815-135, neste ato representada pelos seus atos constitutivos e procurações em anexo, que abaixo subscreve.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para a execução de serviços operacionais do Parque de Iluminação Pública do Município de Lauro de Freitas, incluindo atividades preventivas e corretivas em caráter emergencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

O presente instrumento considera a prestação de serviços no Sistema de Iluminação Pública de Lauro de Freitas que atualmente é composto das seguintes características:

Tipo de Lâmpada	Potência (W)	Quantidade
FL	30	64
FL	40	2
FL	45	11
FL	60	4
HL	150	21
LED	10	65
LED	15	3
LED	30	21
LED	50	23
LED	100	152
LED	120	220
LED	150	432
LED	200	107
LED	210	6
MV	70	15
MV	100	9
MV	150	624


Leandro Santana
Subprocurador Geral
Lauro de Freitas-BA
Matrícula 45484



MV	250	1082
MV	400	1550
MV	1000	55
VS	70	6804
VS	100	367
VS	150	6526
VS	250	4009
VS	400	1628
TOTAL		23.800

A seguir, relação dos serviços que serão executados pela Contratada no parque de Iluminação de Lauro de Freitas:

- a. Garantia de funcionamento do Sistema de Iluminação Pública: Caberá à Contratada a responsabilidade pelo funcionamento do Sistema de Iluminação Pública do Município de Lauro de Freitas, ressalvadas as obrigações da Prefeitura estabelecidas em Contrato. Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do Sistema, a Contratada deverá cumprir as seguintes atribuições:

a.1 Administração do Serviço de Iluminação Pública do Município de Lauro de Freitas

- Atualização permanente da base de dados patrimonial do Sistema de Iluminação Pública do Município de Lauro de Freitas;
- Gerenciamento permanente de todos os serviços relativos à Iluminação Pública;
- Busca contínua de técnicas e métodos para otimização dos serviços prestados;
- Consultoria à Prefeitura no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos objetivos dos serviços públicos objeto desta contratação, com a elaboração de estudos e a prestação de assessoria técnica para implantação das políticas referentes à iluminação pública do Município de Lauro de Freitas;
- Criação de um sistema de atendimento ao público (Call Center), com a implantação, manutenção e operação de serviço telefônico, gratuito, durante as 24 horas do dia, pelo qual se fará o gerenciamento de pedidos e reclamações, do andamento dos processos de atendimento e retorno desses pedidos, mediante registro informatizado de chamadas, inclusive via internet implantando-o em até 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do Contrato;
- Acompanhar e assessorar a Prefeitura em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam o Sistema de Iluminação Pública do Município de Lauro de Freitas.

a.2 Gerenciamento do uso da Energia Elétrica

- A Contratada assumirá junto à Prefeitura a responsabilidade pelo gerenciamento da energia consumida no Sistema de Iluminação Pública, cumprindo-lhe desenvolver ações contínuas de eficiência que possibilitem redução do consumo de energia deste Sistema sem comprometer a qualidade da iluminação através de ações autossustentáveis para economia de energia.
- Realizar o acompanhamento, verificação, controle e apuração, por circuito medido, rua, localidade e região administrativa, da energia elétrica consumida no Sistema de Iluminação



Pública do Município de Lauro de Freitas, para efeito de supervisão pela Prefeitura, com periodicidade mensal.

a.3 Operação e Manutenção das Instalações de IP

A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade do serviço especificado neste Anexo através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos que se façam necessários. Para a consecução desse objetivo, caberá à Contratada a realização das seguintes atividades:

- Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade da Prefeitura;
- Manter controle físico do patrimônio de iluminação pública do Município de Lauro de Freitas, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção de qualquer natureza no Sistema;
- Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Anexo;
- Interagir com o serviço de atendimento telefônico para permitir intervenções de emergência;
- Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de falhas e metodologias de análise fornecidas por sistema informatizado de gerenciamento do Sistema de iluminação pública;
- Realizar a manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as obrigações de resultado, quanto a:
 - Garantia de funcionamento;
 - Garantia do nível de iluminamento;
 - Garantia de disponibilidade do Sistema;
 - Garantia de excelência no aspecto visual e estético.
- Realizar, na manutenção, a substituição dos equipamentos de iluminação pública, durante os doze meses, de acordo com os seguintes quantitativos mínimos: 10% (dez por cento) das lâmpadas; 8% (oito por cento) dos relés fotoelétricos; 4% (quatro por cento) dos reatores, cabos de interligação e conexões;
- Realizar a limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação e comando em rotinas periódicas, de forma que os indicadores de qualidade sejam cumpridos.
- A Contratada deverá se mobilizar para o início das atividades contratuais dentro de um prazo máximo de 30 dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço para início das atividades

a.4 Controle visual das Instalações

- A Contratada efetuará de maneira sistemática um controle visual das instalações, através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do Sistema.
- Esse controle será efetuado a cada 30 (trinta) dias úteis, sendo registradas no sistema informatizado especialista de gerenciamento de Sistemas de iluminação pública as panes detectadas. As correções das panes deverão ser feitas dentro dos prazos especificados neste Anexo.

Leandro Santana
Subprocurador Geral
Lauro de Freitas-BA
Matrícula 45484



a.5 Intervenções e Correções das Instalações

- A Contratada deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Anexo, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de Força Maior previstas em Lei e neste Anexo.
- No que se refere a essas situações, a Contratada deverá informar a Prefeitura, por escrito, orçar os trabalhos a serem efetuados e apresentar, com as respectivas justificativas, para a Prefeitura deliberar sobre a execução das intervenções que se façam necessárias.

a.6 Implantação do Sistema Informatizado de Gerenciamento da Iluminação Pública

- A Contratada deverá implantar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, um sistema informatizado que permita o gerenciamento do Sistema de iluminação pública, a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo, operacional, vinculando cada ponto luminoso a número de identificação.
- A implantação do sistema deverá ocorrer em uma base da Contratada, conjuntamente com os microcomputadores para consulta ao Sistema.
- O cadastramento detalhado do Sistema de iluminação pública a que se refere o subitem 3.1.7 deste Anexo deverá ser implantado neste sistema informatizado, na medida de sua realização, tendo como referência inicial a base de dados da Prefeitura;
- O sistema informatizado deve ser constituído de um conjunto de programas destinados a controlar e gerenciar todas as atividades inerentes ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, devendo o mesmo contemplar, no mínimo, as funções descritas nos subitens a seguir:
 - Cadastro: Programa de computador que permita realizar o cadastro em campo e sua transferência para uma base de dados, de todos os equipamentos e materiais do Sistema de Iluminação Pública, tais como lâmpadas, luminárias, reatores, braços, associando-os aos logradouros, vinculando e agrupando o cadastro georreferenciado de equipamentos de iluminação, de acordo com setores (bairros) da Cidade, ruas, circuitos medidos e codificando cada ponto de iluminação pública com um número exclusivo;
 - A identificação (identidade do ponto): Definição de um número sequencial que identifique cada ponto do Sistema de iluminação existente, vinculando-o ao equipamento de medição do consumo de energia quando o mesmo;
 - Relatórios Gerenciais do Sistema: O sistema deverá oferecer relatórios gerenciais que permitam facilitar a operação e a manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, a inspeção noturna para verificação de lâmpadas apagadas, o gerenciamento de energia e o controle de qualidade das redes de iluminação pública, abrangendo, também, os aspectos de patrimônio (acervos). Deverá ter, ainda, flexibilidade suficiente para o desenvolvimento de outros relatórios que a Prefeitura julgue necessários, sem que isto lhe represente qualquer ônus adicional;
 - Gestão e Controle de Energia Elétrica: O sistema deve permitir a simulação da conta mensal de energia da Cidade com base no número de pontos cadastrados, emitir relatórios da energia consumida (kWh) e da despesa com energia (em Reais) por circuito medido, bairro, logradouro ou por Regiões Administrativas do Município de Lauro de Freitas;
 - Gerenciamento da Operação e Manutenção do Sistema: O sistema deverá possuir um módulo de operação e manutenção que permita emitir e controlar todas as atividades de manutenção, tanto corretiva como preventiva. Deve ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todas as reclamações e intervenções realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, medidas corretivas e a identificação da equipe interventora, de tal forma que possam ser emitidos relatórios gerenciais com análise estatística. Este programa deve também permitir o acompanhamento das reclamações em um sistema "call-center" com ligação gratuita pelo usuário, bem como interface para consultas e reclamações via internet.

Leandro Santana
Subprocurador Geral
Lauro de Freitas-BA
Matrícula 45484



a.7 Inventário e cadastramento do banco de dados no software de gestão do Sistema de Iluminação Pública:

- A Contratada irá receber da Prefeitura uma Base de Dados contendo todos os Pontos Luminosos cadastrados e georreferenciados na data da emissão da Ordem de Início das atividades, devendo consolidar esta BD em seu sistema, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- A partir daí deverá manter atualizado o sistema através do inventário e cadastramento de todos os novos pontos do Sistema de Iluminação Pública do Município de Lauro de Freitas, com as informações complementares que se fizerem necessárias à sua configuração final, num sistema informatizado especialista para Sistemas de Iluminação Pública da Contratada. Nessa configuração, tomar-se-á, como parâmetros fundamentais do cadastro, a numeração e a caracterização do ponto luminoso no endereço onde está instalado, observando o seguinte:
 - A caracterização do ponto luminoso contempla os dados técnicos dos equipamentos que o compõem, registrado no Sistema informatizado especialista, com as seguintes informações, no mínimo:
 - Bairro;
 - Número do Logradouro
 - Nome do Logradouro
 - Comprimento do braço;
 - Número do ponto luminoso;
 - Rede de iluminação pública (aérea ou subterrânea);
 - Transformador (código, número de fases e potência para os circuitos medidos);
 - Tipo da luminária;
 - Lâmpada (tipo e potência);
 - Características do reator associado;
 - Características dos acessórios do ponto luminoso.
 - A numeração correspondente à identificação física do ponto luminoso será feita pela Contratada com a implantação de placa numerada de identificação em cada local - poste, base ou parede - onde estejam instalados os pontos de iluminação, segundo critérios de numeração previamente acordados entre a Contratada e a Prefeitura;
 - A placa de identificação deve ser em alumínio, dimensões de 100 x 70 x 1 mm de espessura e os dígitos da numeração com 5mm de espessura. A numeração deve ser impressa em adesivo plotado de 90mm x 60mm. A sua fixação deve ser nos braços das luminárias por meio de braçadeiras de nylon 280mm x 4,7mm x 1,2mm.

a.8 A remuneração dos serviços prestados pela Contratada e de todas as atividades a eles concernentes, relativos ao Funcionamento do Sistema de Iluminação Pública executado como disposto no Item 3.1 deste Anexo, será calculada, a cada mês, pela multiplicação do preço unitário por ponto luminoso proposto pela Contratada, conforme os itens 1 e 2 do ANEXO II – Planilha de Preços Unitários, pelo número total de pontos luminosos existentes no Sistema de Iluminação Pública do Município de Lauro de Freitas no mês de referência da medição.

b. Serviços de modernização, ampliação e eficiência energética

Caberá à Contratada realizar as obras e serviços relativos ao melhoramento e ampliação do Sistema de Iluminação Pública do Município de Lauro de Freitas, atendendo todas as exigências

Leandro Santana
Subprocurador Geral
Lauro de Freitas-BA
Matrícula 45484



requeridas em programa ou projeto específico conduzido pela Prefeitura, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

b.1 Os trabalhos de melhoramento e ampliação serão, de forma geral, executados em regime de empreitada integral ("turn key"), podendo, a critério da Prefeitura, ser excepcionalidade a aplicação de materiais e equipamentos adquiridos por esta. Em qualquer caso, devem ser precedidos de projeto executivo com memória de cálculo, estudo lumínico para prévia análise da contratante, da Contratada e de orçamento, elaborado de acordo com valores unitários constantes na Planilha de Preços Unitários – ANEXO II.

b.2 O projeto de iluminação pública deverá ter abordagem de engenharia elétrica, porém é importante que também aborde questões urbanísticas, ambientais, estéticas, psicológicas etc., obrigatoriamente inerentes à uma adequada iluminação da cidade.

b.3 Deverá considerar o papel de embelezamento dos espaços públicos e valorização de seus atrativos, propiciando, ainda, sua utilização noturna em atividades de comércio, cultura, entretenimento, lazer e outras, predisposto a melhorar o ambiente urbana e promover a interação e inclusão social. Dessa forma, faz necessário levar em consideração planejamento urbano físico territorial.

b.4 O preço final de cada obra será obtido pela multiplicação dos preços unitários da planilha de que trata o item acima pelas quantidades dos respectivos serviços a serem realizados;

b.5 Após aceitação do orçamento apresentado pela Contratada por parte da Fiscalização, a Prefeitura formalizará a autorização para início da execução das obras;

b.6 O projeto será objeto de análise e passível de veto pela Prefeitura, para o que será franqueado acesso à Fiscalização, e deverá observar às normas urbanísticas e ambientais determinadas pelos órgãos competentes. A análise do projeto pela Fiscalização não exime a Contratada da responsabilidade, que é só sua, para que sejam atingidos os índices mínimos de qualidade estabelecidos neste Anexo;

b.7 O projeto deverá atender, também, os seguintes requisitos técnicos:

- Não comprometer a estética urbanística do logradouro;
- Utilizar um único modelo de luminária, exceção para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo;
- Reutilizar materiais e equipamentos se estiverem em condições de uso e que não comprometem a estética urbanística do logradouro;
- Revisar e/ou substituir todas as conexões com a rede elétrica;
- Implantar sempre circuito independente para iluminação pública.

b.8 É direito da Prefeitura recusar qualquer tipo de material ou equipamento que esteja sendo indicado no projeto e que não atenda às especificações definidas neste Anexo, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido no Contrato;

b.9 Na hipótese da excepcionalidade em que o fornecimento de materiais ou equipamentos seja realizado pela prefeitura, é direito da Contratada recusar aqueles que não atendam as especificações definidas nos itens anteriores, cabendo à Prefeitura promover a sua imediata

Leandro Santana
Subprocurador Geral
Lauro de Freitas-BA
Matrícula 45484



substituição ou alterar a execução dos serviços para o regime de empreitada integral ("turn key"), com a revisão e a adequação do correspondente orçamento. Para evitar essa situação a Prefeitura poderá, nas inspeções de recebimento dos materiais e equipamentos adquiridos, utilizar-se dos serviços de engenharia da Contratada, conforme as disposições deste Anexo;

b.10 Após a Contratada proceder à implantação dos melhoramentos e antes mesmo da inauguração da obra, serão realizadas conjuntamente pelas equipes da Contratada e Fiscalização da Prefeitura, as medições dos índices de iluminação médio e uniformidade média/mínima da iluminação, conforme orientação da Norma ABNT NBR-5101/2018, de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no projeto;

b.11 A Contratada é a única responsável pelo atendimento aos níveis de iluminação médio e uniformidade média/mínima da iluminação, estando obrigada a revisar todo o trabalho realizado de modo a atingi-los e a refazer, se para tanto for necessário, todo o projeto e implantação, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

c. Abalroamento de Postes, Vandalismo e Roubo de Cabos:

Caberá à Contratada realizar a recuperação de instalações do Sistema de iluminação pública do Município de Lauro de Freitas, que forem afetadas por atividades desta natureza, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

c.1 Os trabalhos devem ser precedidos de perícia técnica promovida pela própria Contratada para determinar a extensão dos danos, bem como a necessidade ou não de substituições de materiais e sujeita a aprovação da Prefeitura;

c.2 Paralelamente, deverá a Contratada apresentar à Fiscalização da Prefeitura a descrição da ocorrência (croquis do local do abalroamento, extensão da ocorrência do roubo de cabos e do vandalismo, etc.), acompanhado do orçamento com a discriminação dos materiais e mão-de-obra utilizados dos serviços relativos à substituição dos elementos danificados, juntamente com o recibo da entrega destes à Prefeitura;

c.3 O orçamento será elaborado de acordo com valores unitários constantes na tabela de Planilha de Preços Unitários – ANEXO II deste Contrato.

d. Outros Serviços Técnicos Especializados:

Com relação a outros serviços técnicos especializados, a Contratada executará.

d.1 Serviços de Engenharia: A Contratada executará, a pedido da Prefeitura, serviços de engenharia ligados a iluminação em geral, consultorias, projetos e assistência técnica, bem como operações de Fiscalização de obras.

- O orçamento de cada serviço será elaborado de acordo com valores unitários constantes na tabela de Planilha de Preços Unitários – ANEXO II deste Contrato.

d.2 Serviços de Iluminação Artística de Realce: A Contratada executará a pedido da Prefeitura, serviços de iluminação artística e de realce em edifícios, monumentos, outros imóveis e espaços públicos. Caberá à Contratada realizar os serviços, atendendo todas as

Leandro Santana
Subprocurador Geral
Lauro de Freitas-BA
Matrícula 45484



exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido pela Prefeitura, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

- Os serviços deverão observar as indicações do Plano Diretor de Iluminação Pública vigente (se existente), e contemplar planos de luz (realces), projetos conceituais estáticos e dinâmicos de iluminação artística com simulação informatizada, projetos executivos, supervisão, montagem, regulação e assistência técnica;
- Tais serviços serão oferecidos pela Contratada em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e aprovados junto à Fiscalização da Prefeitura;
- O projeto de iluminação pública deverá ter abordagem de engenharia elétrica, porém é importante que também aborde questões urbanísticas, ambientais, estéticas, psicológicas etc., obrigatoriamente inerentes a uma adequada iluminação da cidade.
- Deverá considerar o papel de embelezamento dos espaços públicos e valorização de seus atrativos, propiciando, ainda, sua utilização noturna em atividades de comércio, cultura, entretenimento, lazer e outras, predisposto a melhorar o ambiente urbana e promover a interação e inclusão social. Dessa forma, faz necessário levar em consideração planejamento urbano físico-territorial.
- O orçamento de cada serviço será elaborado de acordo com valores unitários constantes na tabela de Planilha de Preços Unitários – ANEXO II deste Contrato.

e. Cadastro e Levantamento de ativos do sistema de iluminação pública:

e.1 Caberá a Prefeitura emitir uma autorização de serviço para a Contratada para executar os serviços de levantamento georreferenciado e emplaquetamento físico do sistema de iluminação pública no Município de Lauro de Freitas, num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Autorização do Serviço para execução.

e.2 A remuneração dos serviços prestados pela Contratada e de todas as atividades a eles concernentes, relativos ao Cadastro Georreferenciado do Sistema de Iluminação Pública no Município de Lauro de Freitas com aplicação de plaqueta de identificação, será calculada pela multiplicação do preço unitário por ponto luminoso proposto pela Contratada, conforme item 2 do ANEXO II – Planilha de Preços Unitários pelo número total de pontos luminosos efetivamente cadastrados no Sistema de Iluminação Pública do Município de Lauro de Freitas no mês de referência da medição.

f. Administração, armazenamento, controle e destinação dos materiais retirados de campo.

Todo material ou equipamento retirado do sistema de IP do município de Lauro de Freitas, em decorrência da execução de obras de melhoria e/ou eficiência deverá ser alvo de triagem, classificação, armazenamento temporário, e destinação final pela Contratada sem ônus para o Município, fazendo-se cumprir todas as exigências legais da legislação ambiental vigente.

Os resíduos gerados pela execução de serviços de melhoria e/ou eficiência deverão ser classificados, tratados e destinados conforme definido nos itens abaixo:

f.1 Materiais Sucata.

Da definição: Equipamento/material retirado do sistema de IP que não se apresente em bom estado de conservação, não garanta a excelência técnica e/ou estética do novo local da sua aplicação ou não esteja de acordo com as especificações técnicas mínimas dispostas neste edital.

Leandro Santana
Subprocurador Geral
Lauro de Freitas-BA
Matrícula 45484



Do tratamento: O Equipamento/material sucata deverá ser triado e classificado. Após classificação, a sucata deverá ser armazenada. A Contratada emitirá um relatório mensal ao Município informando quantitativo disponível para ser leiloado ou descartado. Todo o trâmite administrativo para condução do processo de leilão dos materiais sucata de propriedade do Município será conduzido pela Prefeitura. As lâmpadas queimadas deverão ser encaminhadas para descontaminação e destinação final pela Contratada sem ônus para o Município, fazendo-se cumprir todas as exigências legais da legislação ambiental vigente. Para as demais sucatas, que não necessitam de descontaminação, fica a Contratada responsável somente pela guarda, armazenamento e entrega dos materiais ao arrematante com acompanhamento e atesto de preposto da Prefeitura.

Do prazo de armazenamento: Caberá a Contratada manter registro da data de armazenamento destes à guarda sem ônus para o Município dentre um período de 01 (um) ano. Até que o mesmo realize leilão do referido material.

f.2 Resíduos perigosos Classe I

Da definição: Todo resíduo que apresente riscos à saúde pública e ao meio ambiente, exigindo tratamento e disposição especiais, em função de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, contaminação etc. Na atividade de obras e manutenção de iluminação pública especificam-se as lâmpadas que contém mercúrio e outros elementos químicos na sua composição.

Do tratamento: Todas as lâmpadas retiradas do sistema de iluminação pública do Município de Lauro de Freitas deverão ser armazenadas, transportadas, descontaminadas e descartadas junto a empresa especializada do setor que atenta a todos os requisitos legais da legislação ambiental vigente sem ônus adicional para o Município. A comprovação da correta destinação final destes resíduos se dará através da emissão de certificado de descontaminação e destinação final dos resíduos emitido por empresa credenciada e autorizada pelos órgãos ambientais para realização de tal serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir à Prefeitura verificar a qualidade do serviço e do gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir:

g. Critério da Qualidade do Serviço: Esse critério comporta três aspectos principais:

- Qualidade da Manutenção,
- Qualidade da Continuidade da Iluminação e
- Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação.

h. Qualidade da Manutenção

A avaliação da Qualidade da Manutenção tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos de iluminação estão sendo efetuados em concordância com o Contrato. Os pontos de controle serão relativos à limpeza do refletor ou da luminária, estado das luminárias em operação e o estado em que se encontra a lâmpada: acesa ou apagada.

Leandro Santana
Subprocurador Geral
Lauro de Freitas-BA
Matrícula 45484



h. 1 A avaliação da Qualidade da Manutenção será realizada durante o dia por intermédio de inspeção em amostras escolhidas, pela Fiscalização da Prefeitura, em grupo(s) de pontos luminosos dispostos em sequência contínua dos pontos localizado(s) em bairros ou áreas definidos pela Prefeitura. Serão inspecionados 1% dos pontos de iluminação pública ou áreas escolhidas (que não pode ser menor que o anterior). A periodicidade das inspeções nas amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objetos de um relatório assinado pelas partes, onde serão registrados os números de luminárias sujas, e de lâmpadas acesas durante o dia;

h.2 As inspeções não deverão ser realizadas duas vezes consecutivas na mesma área, a menos que seja de repetição em área onde não ocorreu aprovação da manutenção, em todos os critérios, na vez anterior;

h.3 A Qualidade da Manutenção é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):

- Número máximo de luminárias sujas: 10% do total da amostra.
- Número máximo de lâmpadas acesas durante o dia: 3% do total da amostra.

i. Qualidade da Continuidade da Iluminação:

A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação tem como objetivo verificar se a substituição preventiva das lâmpadas está sendo efetuada conforme o previsto no Contrato;

i.1 A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação será realizada durante a noite, através de inspeção em amostras escolhidas pela Fiscalização da Prefeitura em conjunto(s) de pontos luminosos dispostos em sequência contínua localizado(s) em bairros ou áreas definidas pela Prefeitura. Serão inspecionados 1% dos pontos de iluminação pública ou áreas escolhidas (que não pode ser menor que o anterior). A periodicidade das inspeções das amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas duas partes, onde serão registrados os números pontos luminosos apagados a noite simultaneamente, com defeitos não causados por Pane Geral ou Setorial, conforme descrito neste Anexo;

i.2 A Qualidade da Continuidade da Iluminação é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):

- Pontos apagados a noite simultaneamente: 3% do total da amostra;

j. A qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação

A avaliação da qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e são assim definidos:

j.1 Pane Geral ou Setorial: É a causada pela falta de energia por parte da Concessionária. Nesse caso a Contratada identifica o problema e, de imediato, aciona a Prefeitura para adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte de Contratada, uma vez que independe da sua ação direta e sim da Concessionária.

j.2 Três pontos luminosos ou mais, consecutivos, simultaneamente com defeito num mesmo logradouro: A Contratada deverá efetuar o conserto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da chamada.

j.3 Um ponto luminoso em pane num logradouro: A Contratada deverá efetuar o conserto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a recepção da chamada. A Qualidade da Intervenção

Leandro Santana
Subprocurador Geral
Lauro de Freitas-BA
Matrícula 45484



na Rede de Iluminação é medida de acordo com os seguintes itens de Controle (Tipos de Pane):

- Tempo de atendimento a reclamação de 3 pontos luminosos ou mais consecutivos apagados num mesmo logradouro: 90% das reclamações em até 24 horas;
 - Tempo de atendimento a reclamação de um ponto luminoso apagado num logradouro: 90% das reclamações em até 48 horas.
- k. Em quaisquer dos casos estabelecidos no item 6 e seus subitens, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção pesada, a Contratada deverá informar, no final dos prazos para conserto estabelecidos naqueles subitens, à Fiscalização da Prefeitura e apresentar-lhe a programação da correspondente correção.
- l. Nas avaliações alusivas ao item e seus subitens, serão excluídas, para efeito dos itens de controle, as constatações de problemas causados por abalroamento de postes, situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo executados pela Contratada, além dos decorrentes dos motivos de Força Maior discriminados no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES POR VIOLAÇÃO DOS ÍNDICES DE QUALIDADE

Sem prejuízo às demais sanções contratuais, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes multas por violação dos Índices de Qualidade, após um período mínimo de 120 (cento e vinte) dias do início do gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública no Município de Lauro de Freitas:

m. OCORRÊNCIA VALOR DE MULTA

m.1 Pelo não atendimento a um item de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no subitem 4.2.3. sobre a medição da Qualidade da Manutenção.

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 30 (trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

m.2 Pelo não atendimento a dois itens de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no subitem 4.2.3. sobre a medição da Qualidade da Manutenção.

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 65 (sessenta e cinco) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

m.3 Pelo não atendimento a um item de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no subitem 4.3.3. sobre a medição da Qualidade da Continuidade da Iluminação.

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 30 (trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

m.4 Pelo não atendimento dos prazos previstos no item 4.4. relativo à Qualidade da Intervenção na Rede de iluminação.

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 30 (trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência, para cada violação.

Leandro Santana
Subprocurador Geral
Lauro de Freitas-BA
Matricula 45484



- m.5** Pelo não cumprimento dos prazos de entrega do Relatório de Atividades.
- Valor correspondente ao faturamento mensal de 260 (duzentos e sessenta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência, até a entrega.

CLÁUSULA QUINTA - TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATADA

A transferência da responsabilidade pelas instalações para a Contratada será realizada em conformidade com os critérios a seguir:

- n.** Definição das instalações - As instalações objeto desse Contrato serão assim definidas:
- Número de pontos luminosos;
 - Número de luminárias;
 - Número de suportes;
 - Número de armários de comando;
 - Comprimento de cabos e redes;
 - Limites de redes de iluminação pública e de redes de distribuição pública;
 - Postes exclusivos de Sistemas de Iluminação Pública.
- o.** Sistema existente - A Contratada receberá todas as instalações do Sistema no início das atividades de operação e manutenção a que se refere o subitem 3.1.3, assumindo a responsabilidade sobre essas instalações, conforme previsto no Contrato, com exceção da responsabilidade que decorrer especificamente de obras ou serviços realizados antes do seu início.
- p.** Após o inventário e cadastramento do banco de dados no software de gestão do sistema de iluminação realizado conforme item 3.1.7. deste Anexo, será emitido pela Contratada o Termo de Recebimento Definitivo das instalações do Sistema de Iluminação Pública do Município de Lauro de Freitas, assinado pelas partes contratantes.
- q.** Novas Instalações Executadas pela Contratada: É de responsabilidade da Contratada assumir o controle e manutenção das novas instalações realizadas durante a vigência deste Contrato. Essas instalações correspondem às ampliações e melhoramentos definidos no Contrato e neste Anexo.
- r.** Cada obra de ampliação ou melhoramento será objeto de emissão de Termo de Contabilização do Sistema de Iluminação Pública após o início da operação da mesma.
- s.** O Termo conterá o número de pontos luminosos na data anterior ao registro do mesmo, somados aos novos pontos instalados. Servirá de base para atualização da quantidade de pontos luminosos a serem faturados pela Contratada no mês subsequente ao evento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- t.** Além das obrigações descritas na Minuta do Contrato e das demais, anteriormente, neste Anexo, são obrigações da Contratada:

t.1 Manter registro em meio magnético indicando com precisão, os pedidos de intervenção no Sistema de Iluminação Pública. A cada mês, a CONTRATADA deverá entregar a Fiscalização da PREFEITURA um relatório do registro das panes, que será assinado pelas duas partes, informando:

- data e a hora do pedido de intervenção;


Leandro Santana
Subprocurador Geral
Lauro de Freitas-BA
Matrícula 45484



- nome das pessoas que transmitiram e receberam a chamada;
- endereço, rua e número da pane;
- data e a hora da realização do concerto.

t.2 Esse sistema de registro ficará permanentemente à disposição da Fiscalização da Prefeitura, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento.

t.3 Contratada deverá buscar ao longo do Contrato, colocar as instalações recebidas por ela, em conformidade com as Normas Técnicas vigentes. Para isto a Contratada deverá propor à prefeitura, um programa de ação para adequação das instalações às normas vigentes.

t.4 Quando tais ações exigirem melhoramentos ou expansão do sistema, com investimentos adicionais ao serviço de manutenção, estes deverão ser orçados e negociados com a Fiscalização da prefeitura para a sua implantação.

t.5 Promover a renovação, modernização e permanente manutenção dos equipamentos integrantes do Sistema de Iluminação Pública do Município de Lauro de Freitas.

t.6 Promover, dentro do processo de operação e manutenção das instalações a substituição de materiais e equipamentos para elidir todas as degradações ou deteriorações parciais ou completas das instalações ou de seus componentes do Sistema de Iluminação Pública do Município de Lauro de Freitas, que terceiros identificados ou não venham a causar, com danos diretos ou indiretos, atos de vandalismo ou outros acontecimentos, na forma dos critérios estabelecidos no tem 3 deste Anexo;

t.7 Realizar, no prazo de três meses, após a assinatura deste Contrato com a Prefeitura, auditoria e avaliação do Sistema de Iluminação Pública, apresentando por escrito, as considerações que entender necessárias visando a assegurar o seu perfeito funcionamento.

t.8 Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública do Município de Lauro de Freitas, conforme estabelecido neste Contrato;

t.9 Manter, em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do Sistema.

t.10 Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas neste Anexo, no Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação.

t.11 Assumir todos os ônus decorrentes de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízo outros derivados da má execução do Contrato.

t.13 Fornecer e Implantar sistemas informatizados que possibilitem o acompanhamento da gestão do patrimônio do Sistema e que permitam verificar a coerência dos dados informados nos relatórios.

t.14 Antes da execução de qualquer obra, a Contratada deverá apresentar os projetos executivos com memória de cálculo, orçamento de acordo com a planilha orçamentária presente no projeto básico e estudo luminotécnico para prévia análise da contratante. Quando necessário, os projetos serão submetidos à concessionária distribuidora de energia local, ficando a Contratada responsável pela aprovação do projeto.

t.15 Manter sistemática de informação, através de meio de comunicação adequado.

t.16 Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários.

t.17 Manter atendimento telefônico das reclamações, em qualquer circunstância.

t.18 Aceitar as indicações de prioridade por parte da Prefeitura, na execução das obras e serviço, compatíveis com este Contrato, de modernização, ampliação e renovação do Sistema.

t.19 Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo por parte da Contratada, salvo se provar

ul

Leandro Santana
Subprocurador Geral
Lauro de Freitas-BA
Matrícula 45484

AS

Página 13 de 21



que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistente ou a culpa exclusiva da Prefeitura ou da pessoa que sofreu o dano.

t.20 Assegurar à Prefeitura o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste Anexo.

t.21 Atender consulta sobre modificações que a Prefeitura pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando se a realização dessas modificações é compatível com os compromissos assumidos pela Contratada, neste Contrato, quais as eventuais incidências financeiras, devidamente justificadas, que resultarão para a Prefeitura, bem como eventuais consequências relativas à aplicação dos dispositivos do presente Contrato.

t.22 Obter junto às autoridades competentes (IPHAN, IBAMA) autorização para a execução de obras que possam ser objeto de questionamentos sob o ponto de vista do tombamento da cidade ou de motivação ambiental, antes da execução dos serviços contratados

t.23 Elaborar, mensalmente, relatório contendo o consumo de energia dos pontos de iluminação pública, contendo as variações de energia provenientes das obras de ampliação e melhoramento que porventura venham a acontecer durante a execução do contrato.

t.24 Manter no território de Lauro de Freitas instalações e infraestrutura mínima suficientes para atender e desempenhar todos os serviços do Objeto desta licitação, devendo atender as seguintes condições.

u. Estrutura, Veículos e Corpo Técnico Mínimo

u.1 Imóveis:

- Escritório com área de 750 m²
- Almoxarifado com área de 400 m²

u.2 Veículos:

- 3 veículos equipado com cesto aéreo de alcance até 13m;
- 1 veículo equipado com cesto aéreo de alcance de no mínimo 18 m;
- 3 veículos pequeno para transporte de pessoas.

u.3 Pessoal:

- 1 Engenheiro Eletricista
- 1 Engenheiro Civil
- 1 Gerente Administrativo
- 1 Supervisor Técnico – Nível Técnico ou Superior
- 2 Auxiliar Administrativo
- 1 Eletrotécnicos - operacional
- 5 Eletricistas
- 5 Motoristas
- 2 Ajudantes de Eletricista

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- v.** Colocar à disposição da Contratada os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município de Lauro de Freitas, tais como: catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas fichários, necessários a execução do Contrato.

Leandro Santana
Subprocurador Geral
Lauro de Freitas-BA
Matrícula 45484



- w. Indicar, através de documento assinado pelo Gerente do Contrato, um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do Contrato, com delegação para representá-lo, quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais.
- x. Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da Contratada aos locais que estiverem sob o controle da Prefeitura, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato.
- y. Envidar esforços junto aos órgãos do poder público em geral no sentido de que realizem consulta à Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes de manifestarem sua concordância e formalizarem autorização sobre projetos de engenharia ou arquitetônicos, que possam dificultar a execução dos serviços contratados.
- z. Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados.
- aa. Executar todos os serviços de distribuição de energia elétrica que lhe compete e não à Contratada, necessários ao bom cumprimento do Contrato.
- bb. Promover a realização dos seus serviços de forma a que não ocorram desencontros com os desenvolvidos pela Contratada, informando esta da necessidade de rever a sua programação, quando for o caso.
- cc. Informar, aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da Contratada.
- dd. Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem consultar a Contratada.
- ee. Informar a Contratada das informações que lhe chegarem sobre qualquer mau funcionamento no Sistema.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS

Esse item determina as Cláusulas Administrativas aplicáveis ao Contrato que delega à Contratada o gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública no Município de Lauro de Freitas, por intermédio do qual - pontuado por obrigação de resultado, a Prefeitura empenhar-se-á para que a Contratada assegure um serviço de excelente qualidade, exercendo controle, em conjunto com o próprio Município de Lauro de Freitas.

- ff. Território de aplicação - O presente Contrato aplica-se a:
 - Todas as instalações da rede de iluminação pública localizada sobre todos os logradouros, ruas e estradas, municipais ou outras sob a responsabilidade do Município de Lauro de Freitas, situadas no seu perímetro, incluindo Sistemas, praças, estacionamentos da coletividade, que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato.
 - Todas as instalações novas realizadas no decorrer do Contrato, relacionadas com Iluminação Pública.
- gg. Representante da Contratada - Sem prejuízo ao seu Responsável Técnico, após 15 dias da assinatura do Contrato a Contratada indicará, por escrito, a pessoa física que a representará, comprometendo-se a uma comunicação imediata no caso de sua posterior substituição.
- hh. Convocação da Contratada - A Contratada ou seu representante e/ou responsável
- ii. Exclusividade - A Prefeitura direcionará à Contratada todos os serviços de iluminação pública que lhe sejam demandados e que estejam inseridos no escopo do presente Contrato, propiciando-lhe, destarte, exclusividade na execução dos serviços contratados durante a vigência do Contrato, em todo o Município de Lauro de Freitas.


Leandro Santana
Subprocurador Geral
Lauro de Freitas-BA
Matrícula 45484



- jj.** A Contratada caberá o direito exclusivo e a obrigação de cercear a utilização por terceiros das instalações que lhe foram confiadas no âmbito desse Contrato.
- kk.** A Prefeitura propiciará à Contratada o direito exclusivo de intervir nas suas instalações de distribuição de energia elétrica, acima e abaixo das vias públicas e privadas e as suas dependências, para efetuar todo e qualquer conserto ou manutenção nas instalações do Sistema de Iluminação Pública ou para realizar obras de expansão de iluminação pública, sob a condição de, nas intervenções, a Contratada observar rigorosamente as normas técnicas e de operação da Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS DE CONTROLE

II. Direitos de Controle da Contratada

II.1 A Contratada possui o direito de controlar as obras de montagem de instalações de iluminação pública que terceiros venham, eventualmente e por autorização do Poder Público, realizar fora do presente Contrato. Esse controle se refere a totalidade das seguintes operações:

- Projetos em execução, com participação em todas as reuniões referentes a tais projetos;
- Livre acesso as obras;
- Recepção provisória e definitiva etc.

II.2 A Contratada deverá apontar aos responsáveis pela execução das obras e ao órgão do Poder Público que lhes deu autorização, os erros constatados e mais genericamente as suas observações, com confirmação por escrito em oito dias.

mm. Direitos de Controle da Prefeitura

mm.1 No âmbito da obrigação de alcançar resultados em que se encontra a Contratada, a Prefeitura exercerá um direito de controle desses resultados.

mm.2 A Contratada colocará a disposição da Prefeitura os seguintes instrumentos:

- Acesso ao sistema de gerenciamento da iluminação pública - por intermédio de terminal de consulta instalado pela Contratada nas instalações da Prefeitura, compostos dos programas e equipamentos de informática necessários ao acompanhamento de todas as atividades deste Contrato e das informações pertinentes, através do sistema a ser implantado.
- "Termo de Contabilização do Sistema de Iluminação Pública" estabelecendo o número de pontos luminosos em operação.
- Relatório de atividades sobre os resultados da exploração do período de execução do contrato. Esse relatório será objeto de um registro de exploração estabelecido de comum acordo e assinado pelas duas partes.
- Acesso aos representantes da Prefeitura para verificar em campo ou por consulta a documentos técnicos, se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do presente Contrato.

mm.3 Para facilitar esse controle, a Contratada convidará a Prefeitura com antecedência de oito dias para as operações de recebimento dos serviços de efficientização, das obras e serviços de melhoramento e ampliação e dos serviços de iluminação artística de realce e decorativa, previstos no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES

Leandro Santana
Subprocurador Geral
Lauro de Freitas-BA
Matrícula 45484



nn. Responsabilidades da Contratada

nn.1 Responsabilidades inerentes às atividades: Ao receber as instalações, fica a Contratada responsável pelo bom funcionamento das mesmas, conforme as disposições determinadas neste Contrato. Além disso, a Contratada é responsável pela conservação em bom estado e a segurança das instalações.

nn.2 Responsabilidade em relação a terceiros: A Contratada é responsável em relação a terceiros para qualquer dano corporal e/ou material, quer seja ele decorrente ou não de suas ações ou omissões na execução do presente Contrato, posto que lhe cabe a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do mesmo, independentemente da existência de culpa ou dolo da sua parte, salvo se a Contratada provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistiu ou ser a culpa exclusiva da Prefeitura ou da pessoa que sofreu o dano.

oo. Responsabilidades da Prefeitura

oo.1 A Prefeitura assumirá as responsabilidades decorrentes da existência das instalações do Contrato, bem como as responsabilidades ligadas aos serviços e obras específicos, realizados antes do início do mesmo.

oo.2 A Prefeitura responderá pelo Município de Lauro de Freitas por todos os danos causados por "Motivos de Força Maior", conforme definido no item 13.1. deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SEGURO

pp. Obriga-se a Contratada a manter, durante a vigência do Contrato, seguro com o objetivo de cobrir eventuais danos, materiais e físicos, causados a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), seus empregados, empresas Contratadas, salvo os danos resultantes de "Força Maior", definidos no item 13.1. deste Contrato.

pp.1 A Contratada deverá comprovar ser a titular da Apólice de Seguro especificada nesse item, num prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

qq. Esse item trata das situações excepcionais, denominadas de "Força Maior", para efeitos de exclusão das responsabilidades da Contratada.

qq.1 Motivos de Força Maior

qq.1.1 São considerados motivos de "Força Maior", para os efeitos de exclusão de responsabilidade, os eventos excepcionais, aleatórios, imprevisíveis não domináveis no plano tecnológico, colocando a Contratada na impossibilidade de assumir em parte ou na sua totalidade os seus compromissos contratuais, tais como: greves, enchentes, incêndios, catástrofes naturais, atentados, revolução, guerra e outros de mesma natureza e proporção.

qq.1.2 Na ocasião de tais acontecimentos, a Contratada, deverá tomar junto com a Prefeitura, todas as medidas necessárias para evitar uma parada definitiva dos serviços.

Leandro Santana
Subprocurador Geral
Lauro de Freitas-BA
Matrícula 45484



qq.1.3 Poderão ser fixadas novas condições contratuais adaptadas as circunstâncias criadas pelo caso de "Força Maior". Nessas situações as penalidades previstas neste Contrato não são aplicáveis.

qq.1.4 No caso de greves de empregados/servidores da Contratada ou da Prefeitura, estas deverão tomar as medidas que forem necessárias para a normalização dos serviços em no máximo cinco dias, não sendo imputável por qualquer das partes ônus adicional à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SUBCONTRATAÇÃO

rr. É vedada a subcontratação total das obrigações contratuais.

- a. A subcontratação parcial só terá validade com anuência prévia da Administração e estará restrito apenas aos serviços acessórios das obrigações estabelecidas.
- b. Nos casos de subcontratação, a Contratada continuará responsável em relação à Prefeitura e a terceiros, pelo cumprimento e pela perfeita observação de todas as obrigações contidas no presente Contrato.
- c. A Contratada será responsável por todo e qualquer recurso contra os seus subcontratados, qualquer que seja a natureza dos danos causados e as suas respectivas consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ss. Ao final do período de execução do Contrato, a Contratada deverá entregar à Prefeitura, um relatório contendo as atividades desenvolvidas durante o período. Esse relatório deverá ser entregue num prazo máximo de noventa dias corridos após o término do período.

ss.1 O Relatório de Atividades deverá fornecer o histórico dos valores atingidos para o conjunto dos critérios da qualidade, definidos neste Contrato.

ss.2 O relatório de atividades incluirá também:

- Uma avaliação dos programas de ampliação do Sistema de Iluminação;
- Os fatos importantes ocorridos no ano a que se refere.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INDIVISIBILIDADE DO CONTRATO

tt. Os serviços sendo objeto do Contrato não podem ser objeto de fracionamento pela PREFEITURA, divididos em lotes ou parcelas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ENCERRAMENTO DO CONTRATO

uu. No vencimento do período contratual, a CONTRATADA será obrigada de entregar à PREFEITURA em bom estado de funcionamento e conservação, as instalações e equipamentos que fazem parte do Sistema de Iluminação Pública, bem como a base de dados cadastrais do patrimônio físico em meio digital, plantas e esquemas que foram utilizados durante a execução dos serviços contratados, e, ainda, os registros dos atendimentos em curso com todas as informações pertinentes.

u.u.1. Entrega e Avaliação do Estado do Sistema


Leandro Santana
Subprocurador Geral
Lauro de Freitas-BA
Matricula 45484



u.u.1.1 Um mês antes do término do Contrato, as partes organizarão uma avaliação pericial, conforme roteiro previamente acordado.

u.u.1.2 Essa avaliação determinará, se haverá necessidade de realização de obras nas instalações que ficaram sobre a responsabilidade da Contratada durante a vigência do Contrato de modo a deixá-las em bom estado de funcionamento.

u.u.1.3 Se houver necessidade de obras, estas deverão ser realizadas pela Contratada, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

u.u.2. Retomada dos Estoques

u.u.2.1 No vencimento do Contrato ou em caso de rescisão do mesmo por parte da Prefeitura o estoque de materiais e peças de reposição especificadas para as instalações de responsabilidade da Contratada será transferido (devidamente registrado num termo específico), para a guarda da Prefeitura contra ressarcimento à Contratada ao seu valor líquido contábil após o inventário contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar com a data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PREÇO: O presente contrato tem o valor global de R\$ 4.477.450,99 (quatro milhões quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PAGAMENTO

vv. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o serviço aceito e devidamente atestado pelo gestor de contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária, sendo de preferência no banco 104 (Caixa Econômica Federal);

xx. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias e reapresentação iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida, não respondendo a PMLF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

zz. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

aaa. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente;

bbb. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

Leandro Santana
Subprocurador Geral
Lauro de Freitas-BA
Matrícula 45484



ccc. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.

ddd. A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as certidões fiscais (FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA).

eee. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

fff. O Servidor Rosalvino de Queiroz Souza, matrícula nº 67644, será responsável pelo gerenciamento e fiscalização dos serviços e na sua ausência outro servidor por ela indicado devidamente documentado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ggg. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a empresa que:

- ggg.1** deixar de entregar a documentação exigida;
- ggg.2** no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- ggg.3** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- ggg.4** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- ggg.5** não mantiver a proposta, injustificadamente;
- ggg.6** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- ggg.7** comportar-se de modo inidôneo;
- ggg.8** cometer fraude fiscal.

hhh. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantir a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

- hhh.1** Advertência;
- hhh.2** Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
- hhh.3** Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- hhh.4** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;
- hhh.5** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- hhh.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

iii. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

jjj. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

Leandro Santana
Subprocurador Geral
Lauro de Freitas-BA
Matrícula 45484



kkk. Compete a Prefeitura Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens “ggg” e “hhh”, alíneas “ii”, “iii”, “iv”, “v” e “vi”, ao Secretário de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item “hhh”, alínea “i”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

lll. Da aplicação das penalidades previstas nos itens “ggg” e “hhh” caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

mmm. As sanções previstas no item “hhh”, alíneas “ii”, “iii” e “iv”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo de Referência.


CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

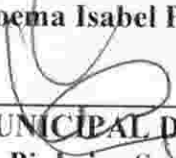
nnn. Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei no. 8.666/93.

ooo. Constitui motivo para a rescisão antecipada deste contrato a finalização do processo licitatório de nº 11723/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo pertinentes. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Lauro de Freitas como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.


Lauro de Freitas (BA), 01 de novembro de 2023.



MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA CONTRATANTE
Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita

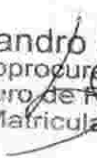

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Anderson Pinheiro Santos – Secretário Municipal


GHIA ENGENHARIA LTDA – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: SIOVEIR S. LIMA
R.G. 09065610-10


NOME:
R.G. 0938760090


Leandro Santana
Subprocurador Geral
Lauro de Freitas-BA
Matricula 45484